

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO

PORTARIA Nº 3, DE 16 DE JANEIRO DE 2002

Concede prazo adicional àquele disposto no inciso II do art. 10 da Portaria ANP nº 128, de 29 de agosto de 2001, retificada em 10 de setembro de 2001, que estabelece as especificações do gás natural, de origem nacional ou importado, a ser comercializado no país.

O DIRETOR-GERAL da AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, considerando as disposições da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997 e a Resolução de Diretoria nº 002, de 15 de janeiro de 2002, torna público o seguinte ato:

Art. 1º Fica concedido o prazo adicional de 120 dias àquele disposto no inciso II do art. 10 da Portaria ANP nº 128, de 29 de agosto de 2001, retificada em 10 de setembro de 2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SEBASTIÃO DO REGO BARROS

Publicada no DOU de 17/01/2002